

## **ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 31ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG.**

Às 8:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, situada na Av. Augusto de Lima, nº 1.234, 7º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelos MM. Juízes do Trabalho Titular e Substituta, **Dr. Paulo Maurício Ribeiro Pires** e **Dra. Vaneli Cristine Silva de Matos**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Munira de Freitas Bejjani Marques, e pelos servidores Doralice Soares Gomes, Edivar Fraga de Assis Júnior, Frederico Dias Veloso, Josué Silva de Alvarenga Moraes, Luiz Eduardo Dias Costa, Maria Beatriz Figueiredo Dutra, Maria do Pilar Rocha Couto Araújo, Roberto Meireles Mascaro, Regina Célia Batista Mendes, Cláudia Correa Faria Cuyre e Rosana Parma de Souza. Presente, também, Danielle Juliana Sena (funcionária FENEIS).

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

### **I) REGISTROS DE INFORMAÇÕES DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – dele constam o registro de 218 processos até a presente data, média de 9 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 11.8% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2009.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiência designada para 17/03/2010, **processos de procedimento ordinário, em geral audiência una** para 05/05/2010 e, quando necessário, audiência de **prosseguimento** para o dia 20/07/10.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – trinta e seis cartas precatórias recebidas no presente exercício, das quais 13 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – vinte e sete cartas precatórias

expedidas no presente exercício, todas pendentes de cumprimento.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – existe o registro de duzentos e trinta e sete processos na instância superior, sendo trinta e quatro no presente exercício.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – dezesseis processos com carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – setenta e oito processos com carga, das quais 17 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – trinta e quatro processos com carga, **no prazo**.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – cinquenta e oito mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – dezessete processos com carga para o setor de cálculos.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – trezentos e quarenta e sete processos em execução, dos quais 346 do Quadro I (em andamento) e 01 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com o levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 199 processos advindos da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção realizada, consoante as alíneas acima discriminadas, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que todos se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA DO DIA DA PRESENTE CORREIÇÃO** – Foram verificados os seguintes itens: 1) petição inicial; 2) autuação: cronologia das peças; numeração das folhas; certificação do número

de documentos colados em folhas; inutilização ou registro do verso em branco das folhas, assim como o encerramento e a abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo e de rito ordinário; de atos da secretaria; e de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição, havia doze processos, sendo: 06 de **rito sumaríssimo**, 04 de **rito ordinário**, 01 **tentativa conciliatória** e 01 **instrução**.

Examinados os processos de nºs 051/10, 053/10, 055/10, 056/10, 058/10, 059/10, 1592/08, 1302/09, 1595/09 e 842/09, todos se encontram **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados os trâmites relativos aos registros da tramitação na capa dos autos do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2010 do TRT.

Examinados os autos dos processos de nº 90001/10, 90009/10, 90014/10, 90017/10, 90020/10, 90021/10, 90022/10, 90147/09, 90002/10 e 90231/09, constatou-se que todos estão **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinados os procedimentos relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; os depoimentos das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; a remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Selecionados os processos de nºs 0072/09, 0285/04, 0596/09, 0812/09, 1156/09, 1168/09, 1284/09, 1499/08, 1557/09 e 1653/09, constatou-se que todos estão **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados os procedimentos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das

iniciativas do Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; à determinação pelo Juiz da citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica; à regularidade do cumprimento e devolução dos mandados; à regularidade dos atos de penhora e praça; à manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; ao cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os autos dos processos de nºs 0032/93, 0 009/01, 1592/08, 1174/08, 1569/08, 1115/03, 0916/03, 0201/08 (carta de sentença), 0647/05, 0557/00 e 0038/08, concluiu-se que todos estão **em ordem**.

Constatou o Desembargador Corregedor que em alguns processos não houve assinatura do Juiz e da Diretora nas três vias dos alvarás.

**5º) ADIADOS “SINE DIE”** - Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 0680/08, 1240/07, 1477/09, 0551/07, 0620/07 e 0617/08, todos eles se encontram **em ordem**.

**Recomenda-se à Secretaria um controle rigoroso no que diz respeito aos processos adiados “sine die”, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente.**

**6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Verificado o cumprimento dos comandos do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Examinados os processos de nºs 1538/09, 1765/09, 00 16/10, 0015/10, 0013/10, 0952/08, 0086/10, 0042/10, 1731/09 e 1542/09, constatou-se que todos estão **em ordem**.

**7º) INQUÉRITO** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**8º) JULGADOS** - Verificados os procedimentos relativos à regularidade da

autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 0010/10, 0081/10, 17 25/09, 1728/09, 1787/09, 1071/09, 1442/09, 1536/09, 1546/09 e 1551/09, estão todos **em ordem**.

**Recomenda-se ao MM. Juízo que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados os procedimentos relativos ao cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria, atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 1185/09, 1716/09, 14 00/09, 1687/09, 0781/09, 1678/09, 1673/09, 0647/09, 1661/09 e 0019/10, conclui-se que todos estão em ordem, recomendando-se, no entanto, a observância da prolação do despacho de arquivamento.

**10) PRECATÓRIOS** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de trinta dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, o prazo de sessenta e oito dias, para as audiências de processos sujeitos ao **procedimento ordinário, sendo que a Vara realiza audiência una**, e de cento e cinquenta e seis dias para as audiências de **instrução**, quando ocorre o fracionamento da audiência una, já considerados os sessenta e oito dias, sendo certo que tais dados foram

extraídos dos processos constantes da pauta do dia da correição.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a disponibilidade para a pauta de 21 dias para o **rito sumaríssimo** (17/03/2010), de 70 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (05/05/2010) e 146 dias para as **instruções** (20/07/2010).

**Recomenda-se que em relação aos processos de Rito Sumaríssimo seja observado o prazo definido no Artigo 852, alínea “B”, da CLT ( 15 dias), tudo com o objetivo de reduzir os prazos para que fiquem em conformidade com os apurados na correição do ano de 2008.**

**Observação:** Na correição de 06 de abril de **2009**, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 30 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, de 30 dias para o **procedimento ordinário** e de 93 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 29 dias para **rito sumaríssimo**, de 58 dias para o **procedimento comum** e de 59 dias para as **instruções**.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 231 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 448 sentenças de conhecimento, média de 1,93 por dia, 244 decisões de embargos de declaração, média de 1,05 por dia, e 66 embargos à execução, média de 0,28 por dia, totalizando 758 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,28 por dia de expediente forense.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de janeiro de 2010, realizou 42 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5.25 por dia; 32 de **procedimento comum**, média de 4 por dia; 10 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 01 por dia; 16 audiências de **instrução**, média de 02 por dia; totalizando 100 audiências, média de 1.25 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 08 dias úteis.

No mês de janeiro de 2010, foram proferidas 13 sentenças de conhecimento e 05 decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 08:50 horas. O intervalo entre as

audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário e 10 para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 audiências por dia.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.**

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.100 despachos por semana.

**V) PRODUÇÃO** - Do total de 1.748 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,56 por dia útil, 277 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.614 processos, registrando uma produção de 79.35%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2008 (1.627 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6.92 % no número de processos recebidos e uma diminuição de 5.46 % na produtividade.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há portaria em vigor na 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo utiliza todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade, não sendo utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

**IX) DA SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância do prazos

processuais e a excelente organização da secretaria da Vara, salientando, ainda, o fiel cumprimento do art. 23 do Prov. 01/2008 do TRT.

**X) RECOMENDAÇÃO** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria:

a) que as três vias dos alvarás sejam assinadas pelo Juiz e Diretora, abstendo-se de colocar o carimbo “original assinado”;

b) a redução dos prazos para a designação de audiência atinentes aos processos submetidos ao rito sumaríssimo, ao rito ordinário e à instrução, quando ocorre o fracionamento de audiência, ao que o MM. Juiz Titular da Vara, o MM. Juiz Dr. Paulo Maurício Ribeiro Pires apresentou as seguintes considerações: 1o) que, no ano de 2008 e de 2009, sendo que, no ano de 2009, a Vara contou com o auxílio fixo por apenas trinta dias, em função de suas constantes convocações para substituições perante o TRT, praticamente quase todo o ano forense.

Diante das considerações expendidas pelo douto e ilustre magistrado, o Corregedor determinou que seja oficiado o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Dr. Eduardo Augusto Lobato, dando-lhe ciência de tal fato, e solicitando à sua Excelência a verificação da possibilidade de concessão de auxílio fixo, durante as substituições do MM. Juiz Titular, no TRT. Sugeriu o Corregedor que tal auxílio fixo seja agendado com a antecedência mínima de trinta dias, para que seja elaborada a pauta dupla, com o intuito de redução dos respectivos prazos.

## **XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta



preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados à entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XII) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor propugnou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, a MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria.

**LUIZ OTÁVIO LINHARES REANULT**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES**  
Juiz do Trabalho Titular

**VANELI CRISTINE SILVA DE MATOS**  
**Juíza do Trabalho Substituta**

**MUNIRA DE FREITAS BEJJANI MARQUES**  
**Diretora de Secretaria**